



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC
EDITAL N° 109/2021**

EDITAL N° 109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
(VAGAS REMANESCENTES)**

O Diretor Geral do Campus Buriticupu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral do IFMA e da Política de Assistência ao Educando do IFMA, mediante da Resolução CONSUP n° 114, de 26 de junho de 2017, a Resolução n° 009, de 29 de fevereiro de 2016, que tratam sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP n° 113, de 26 de junho de 2017, que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação do Campus Buriticupu.**

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para participarem do Programa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação do IFMA do Campus Buriticupu.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	22 de novembro
Período de Inscrição	24 de novembro a 01 de dezembro
Período de Avaliação	02 e 03 de dezembro
Divulgação do Resultado Preliminar	06 de dezembro
Prazo para Recurso	07 e 08 de dezembro
Resultado do Recurso	09 de dezembro
Divulgação do Resultado Final	10 de dezembro

3. AUXÍLIOS

3.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Moradia e Alimentação, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade

socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 O recurso destinado aos Programas de Assistência Primária para o ano de 2021 é de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme planejamento orçamentário do Campus.

3.4 O Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação estão distribuídos conforme o quadro:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Moradia	10	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes migrantes selecionados, que necessitem morar em cidades que permitam o acesso a internet em virtude das aulas remotas, contribuindo para sua permanência no Campus.	Dezembro/2021 e janeiro/2022	R\$ 260,00
Auxílio Alimentação/lanche	142	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação oferecendo ao menos um lanche diário durante o acompanhamento das aulas remotas.	Dezembro/2021 e janeiro/2022	Fornecimento de quentinha pela cantina. Conforme cronograma de entrega informado pela CAE.
Auxílio alimentação/almoço	10	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação oferecendo ao menos uma refeição diária durante o acompanhamento das aulas remotas.	Dezembro/2021 e janeiro/2022	Fornecimento de quentinha pela cantina. Conforme cronograma de entrega informado pela CAE.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Buriticupu, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação ocorrerão de acordo com o cronograma constante no item 2.

5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e será feita *online*, juntamente com a entrega de toda a documentação comprobatória constante no item 5.6 e 5.7.

5.4 A inscrição *será feita* pelo Módulo de Atividades Estudantis do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), disponível no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

5.5 A não entrega da documentação comprobatória no prazo estabelecido acarretará na eliminação do aluno desta seleção.

5.6 Documentos necessários para os candidatos ao Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação:

- I. questionário socioeconômico preenchido no SUAP;
- II. Cópia da Carteira de Identidade
- III. CPF do candidato;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
- V. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo I a IV;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2021;

VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

5.7 Documentos específicos para ao Auxílio Moradia:

- I. Todos os documentos solicitados no item 5.6;
- II. Cópia do comprovante de moradia do estudante antes de ingressar no Campus;
- III. Cópia do contrato de locação atual;
- IV. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel.

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

5.9 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 No processo de seleção serão utilizados questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do aluno.

6.4 O Parecer será emitido pelo(a) Assistente Social definindo o ingresso ou não no Programa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos, cuja relação, por ordem de vulnerabilidade socioeconômica, estará disponível no Setor da Assistência Estudantil e site do IFMA no dia do resultado final deste processo seletivo.

7.4 Em caso de empate, ou situação socioeconômica semelhante, será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Aluno que esteja cursando o período regular do curso, no caso de alunos do ensino médio integrado;
- b) Chefe de família desempregado;
- c) Maior número de dependentes na família;
- d) Residência de aluguel;
- e) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá conforme o cronograma constante no item 2 e estará

disponível no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato deve ocorrer conforme o cronograma constante no item 2 e após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo V.

8.3 O Resultado Final será divulgado conforme o cronograma constante no item 2 e e estará disponível no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assistência ao Educando do Campus o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá **dez dias uteis** para informar ao Setor de Assistência ao Educando o número de conta-corrente (em qualquer banco) em seu nome.

9.4 O pagamento do auxílio moradia será realizado mensalmente em conta-corrente informada pelo aluno.

9.5 O Setor de Assistência ao Educando realizará o acompanhamento e monitoramento do aluno selecionado, por meio da frequência como elemento para prestação de conta.

9.6 O aluno selecionado no Auxílio Moradia, além de ser acompanhado como define o item 9.5, deverá atualizar trimestralmente o seu endereço para fins de monitoramento da condição geradora do auxílio.

9.7 O fornecimento de auxílio alimentação/almoço respeitará o limite de refeições no mês definido em contrato com empresa fornecedora das refeições (500 unidades), podendo o Campus, com base nisto, interromper o fornecimento de almoço no mês.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas.
- II. Não atualizar o endereço no prazo, para o aluno selecionado no Auxílio Moradia.

10.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula.
- III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.

VII. Solicitar o desligamento.

10.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Moradia ou Auxílio Alimentação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência ao Educando encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.5 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade de São Luís-MA, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Buriticupu-MA, 22 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Vilson de Almeida Sousa
Diretor Geral

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
(VAGAS REMANESCENTES)

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio

ANEXO I

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1. **Aposentado ou Pensionista ou BPC:**

- a. Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2. **Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c. Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo II) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

d. **Desempregado ou trabalhador do lar:**

- e. Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo III), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- f. Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4. **Empresário:**

- a. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5. **Estágio Remunerado e/ou bolsa**

- a. Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b. Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6. **Pensões Judiciais**

- a. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo IV).

7. **Produtor Rural ou Agrícola:**

- a. Declaração de Imposto de Renda - IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8. **Trabalhador assalariado:**

- a. Cópia do contracheque atualizado; ou
- b. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9. **Rendimentos de patrimônio:**

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

EDITAL Nº 109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
(VAGAS REMANESCENTES)

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO II

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem
comprovante de renda

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, trabalho como _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____ tenho renda mensal no valor de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.

EDITAL Nº 109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
(VAGAS REMANESCENTES)**

ANEXO III

**Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce
atividade remunerada**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem _____ à _____ verdade _____ e eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:
CPF:
Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:
CPF:
Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

EDITAL Nº 109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
(VAGAS REMANESCENTES)

ANEXO IV

Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____ Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de_.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1 RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2 RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
(VAGAS REMANESCENTES)

ANEXO V

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher TODOS os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar LETRA DE FORMA, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO _____
5. Entregar o ENVELOPE LACRADO no Setor de Assistência ao Educando do Campus.

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vilson de Almeida Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BTC**, em 22/11/2021 15:12:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357935

Código de Autenticação: 635462f737



